



## **ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Terceira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia sete de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relatora. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 5389-89.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANILMA APARECIDA PEREIRA IKEDA, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Bertoli Balejo, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 139-54.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Hermann José Staben Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001020-32.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Pellegrina, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Embargado(a): PAULO LEANDRO SANTOS LEAO, Advogado(a): Dr(a). Marcos Fernando Lopes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 6316-89.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Recorrido(s): DONIZETI ROBERTO PEREIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Elis Cristina Tivelli, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1456-24.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, IDÁLIA FALCÃO LIMA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1009-70.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ELIAS MARTINS DE SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 640-42.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônico, Recorrido(s): ANTONIO NUNES BASTOS, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 437-17.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônico, Recorrido(s): AFRANIO BATISTA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 309-94.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônico, Recorrido(s): JOSE DE JESUS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 11-68.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): JAILSON CELESTINO DE ALMEIDA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 1793-15.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: RICARDO SCIOLI DAL COLLETTI, Advogado(a): Dr(a). Eloisa Bestold, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado(a): Dr(a). Celso Pedroso Filho, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado(a): Dr(a). Maria Paula Ferreira de Melo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 266-43.2019.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETROX COMERCIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Moises dos Reis Barreto de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Araujo Hardman, Embargado(a): GAZOL COMBUSTIVEIS LTDA, JOAO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Adenildo Mendes da Silva Tavares, Advogado(a): Dr(a). Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 887-67.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Alcofra dos Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador(a): Dr(a). Ronaldo Curado Fleury, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPD, Advogado(a): Dr(a). Roberto Ramos Schmidt, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 456-81.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Falconi Camargos, Advogado(a): Dr(a). Janaína Félix Barbosa Wanderley, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Camargos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). José de Diniz de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 322-30.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TÂNIA REGINA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Rosemary Gomes da Silveira, Advogado(a): Dr(a). João Gustavo Santos Baqueiro, Recorrido(s): PROSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 147-03.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDEMAR CAMPOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 117-69.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIMONE DA SILVA MOYSES, Advogado(a): Dr(a). Jorge Medauar Filho, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Tatiana Mota Nunes, Advogado(a): Dr(a). Tarcila Andrade Costa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 50-36.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Helena Mallmann, Recorrente(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Borges Vaz da Silva, Advogado(a): Dr(a). Saulo Veloso Silva, Recorrido(s): ELISABETE DA SILVA VILAS BOAS, Advogado(a): Dr(a). Gislene Dorea de Andrade, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** AIRO - 328-67.2019.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogado(a): Dr(a). Bento Machado Guimarães Filho, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Passamani, Advogado(a): Dr(a). Fernando Talhate de Souza, Agravado(s): DANIELLY DE OLIVEIRA NAZARIO, Advogado(a): Dr(a). Alberto Nemer Neto, Advogado(a): Dr(a). Isabela de Araújo Saar, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 7812-56.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANTONINA SOARES DO NASCIMENTO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Nader, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 7365-68.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): EDNA SALES DE MENEZES, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 6312-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS CESAR ARONE, Advogado(a): Dr(a). Elis Cristina Tivelli, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 100542-13.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Recorrido(s): MANOEL LAURINDO AFONSO, Advogado(a): Dr(a). Roberta Dumani Pessanha, Advogado(a): Dr(a). Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido formulado na ação rescisória, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão lavrado pelo TRT da 1ª Região em julgamento de recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0011188-63.2013.5.01.0201 e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido deduzido na ação primitiva. Defere-se a tutela de urgência para suspender a execução em curso no feito primitivo. Condena-se o Réu, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais no importe de R\$385,33, calculadas sobre R\$19.266,77, valor fixado à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelo Réu, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Invertidos os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$544,00, calculadas sobre R\$27.200,00, valor dado àquela causa, isento em razão da gratuidade de justiça. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias-RJ. **PROCESSO:** ED-ROT - 1124-80.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CIA AGRICOLA FAZENDA DAS PALMEIRAS, Advogado(a): Dr(a). Raphael Buzolin Malaman, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Alexandre de Oliveira Castro, Advogado(a): Dr(a). Angelo Schwartz Zutin, Embargado(a): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, DESTILARIA AMERICANA S/A, JOAO OSWALDO BAGGIO, JOSE ABILIO BAGGIO, MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, MYRIAN ACCACIO BAGGIO, PEDRO BAGGIO NETO, RAFAEL FERREIRA, SALVADOR BAGGIO NETO, SILVIO ANTONIO LAGAZZI BAGGIO, SYLVIO ROBERTO BAGGIO, WILSON BAGGIO, WILSON BAGGIO JUNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PROCÓPIO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 290-95.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSVALDO RABELO FILHO, Advogado(a): Dr(a). Alcides Pereira de França, Recorrido(s): EDIVALDO ALVES DE SOUZA, RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar de ofício a segurança pleiteada em razão da perda superveniente do interesse de agir. **PROCESSO:** RO - 20094-69.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMELIA TEREZINHA PEDROSO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alzir Cogorni, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mainardi, Advogado(a): Dr(a). Ângela Regina Cogorni, Recorrido(s): ENIO JOÃO GIORDANI, ESPÓLIO de FIRMINA MARIA VIEL GIORDANI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 367-93.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANTA TEREZINHA AGRO PECUARIA LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA RODRIGUES BRAGA, ANTONIO JOSE BRAGA, CONCEICAO APARECIDA BRAGA, ELCY MARIA SANTOS, FERNANDO RODRIGUES BRAGA, GERALDA DE FATIMA BRAGA, JOSIAS EDUARDO BRAGA, LAZARO MOREIRA BRAGA, MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAGA, MARLENE RODRIGUES BRAGA, ODILON WALTER DOS SANTOS, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., ZILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Advogado(a): Dr(a). Damien Zambelline, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7491-60.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ARTÊNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Cláudio José Amaral Bahia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado(a): Dr(a). Hélio Jacinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1000682-29.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO, Advogado(a): Dr(a). Fabiane Felix Antunes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PIMENTEL - FUNAP, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no artigo 966, V, do CPC/15, ante a violação do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 315/83, para, em juízo rescindendo, desconstituir parcialmente a v. sentença proferida pela 68ª Vara do Trabalho de São Paulo na Reclamação Trabalhista nº 1284-66.2014.5.02.0068, tão somente no tema "adicional de periculosidade", e, em juízo rescisório, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido do reclamante para condenar a reclamada no pagamento do adicional de periculosidade previsto na Lei Complementar Estadual nº 315/83, e reflexos daí decorrentes, nos termos da petição inicial da reclamação trabalhista. Inverta-se o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** ROT - 2301-56.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSAFÁ DE OLIVEIRA COSTA, Advogado(a): Dr(a). José Nelis de Jesus Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA, Recorrido(s): JULIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Fabrisio Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5005-63.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MAURO DONIZETI MORINI, Advogado(a): Dr(a). Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6146-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TURIBIO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6971-61.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): APARECIDA DE SOUZA MELLO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 7121-42.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): OSWALDO DE LIMA GARCIA, Advogado(a): Dr(a). Bianca Parada, Advogado(a): Dr(a). Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7518-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAO CARLOS GOMES RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Joao Carlos Gomes Ramos, Recorrido(s): ESAULINA VIEIRA DE ASSUNCAO, Advogado(a): Dr(a). Graziela dos Santos Santini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UBATUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido, determinando a manutenção de 30% do valor apreendido na conta do Banco do Brasil, bem como a liberação de 70% do valor restante ao Impetrante. Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 15ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Ubatuba/SP o teor desta decisão. **PROCESSO:** RO - 180-07.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARISTEU DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Cândido Maia de Lima, Advogado(a): Dr(a). Paulo Afonso de Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado(a): Dr(a). Rochelle Teles Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8483-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): CRISTINA APARECIDA GEREMIAS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 6152-61.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FORT SF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Moacil Garcia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA, Recorrido(s): SERVEBEM COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - EPP E OUTROS, UNIÃO (PGF), Procurador(a): Dr(a). Vanessa Mirna Barbosa Guedes do Rego, Decisão: à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir a ação mandamental e conceder a segurança perseguida para cassar o Ato Coator e determinar à Autoridade Coatora a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, ratificando in totum a liminar concedida. Oficie-se, com urgência, à 1.ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista e à Presidência do TRT da 15.ª Região.

**PROCESSO:** RO - 68-56.2018.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR MACENA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). André Clemente Maranhã, Recorrido(s): CÉLIO RODRIGUES DA ROCHA, CLEUSA MACENA DOS SANTOS, DELTA LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., MACENA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., NAIR MACENA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SINOP - JULIANA VIEIRA ALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a devolução dos autos ao TRT da 23ª Região, para que, à luz do princípio da fungibilidade, aprecie o apelo como agravo interno, como entender de direito. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1006435-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PESO D'OURO REFEICOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Raphael Games, Agravado(s): CRISTIANE RIBEIRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Fabiane de Oliveira Moraes, Advogado(a): Dr(a). Renata Ferrari Bruzadin Ferraz Penna, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Leandro Sarcedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Testani, Autoridade Coatora: JUIZ DA 58ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MOISES BERNARDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**PROCESSO:** ED-ROT - 829-27.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: L&H ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Marques da Cunha, Embargado(a): CLEDISON DO NASCIMENTO RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Petrovich, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Carvalheira Vieira Santos, Advogado(a): Dr(a). Severino Ricardo de Souza Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ROT - 424-64.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSE VIEIRA ROCHA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Thales Lima Ramalho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, Advogado(a): Dr(a). Felipe Araujo Hardman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ação rescisória. Custas processuais pelo autor, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também, a cargo da recorrida, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 5707-09.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FRANCIS DA SILVA CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8676-31.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ERICA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 102-08.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Adriano Laurentino de Argolo, Embargado(a): ADELMO BARBOSA DA SILVA, AGRICIO AMARO DA SILVA, AMARO FORTUNATO LINS FILHO, AMARO MARTINS DOS SANTOS, AMARO PESSOA DA SILVA, ANA CÉLIA DA SILVA, ANTÔNIA AURELIANO SALAZAR DOS SANTOS, ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS, ANTONIO ARISTIDES DOS SANTOS, ANTONIO LOURENCO DE BARROS, ANTONIO MANOEL DA SILVA, ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, ANTONIO MARINHO DA SILVA, ANTÔNIO SALUSTIANO DA SILVA, ATENOR JOSE DOS SANTOS, AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA, BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, BENEDITO IRENO DOS SANTOS, BENEDITO MIGUEL DOS SANTOS, BRIVALDO PEDROSA DE MELO, CARLOS FRANCISCO DA SILVA, CARLOS ROBERTO SOBRAL, CICERO ALVES DOS SANTOS, CICERO BATINGA DA SILVA, CÍCERO DA SILVA SANTOS, CICERO JOSE DA SILVA, CÍCERO JOSÉ DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MIGUEL DE MIRANDA, CÍCERO OLÍMPIO DE LIMA, CÍCERO PAULO DA SILVA, CÍCERO SALAZAR DOS SANTOS, DOLIVAL GONCALVES DE MELO, EDIVALDO BERNARDO SILVA, EDVALDO SILVA MACIMIRO, EDVANIA BEZERRA DA SILVA, ERALDO CARLOS DE LIMA, ERASMO TEIXEIRA DE LIMA, ESPÓLIO de AGENOR



JANUÁRIO DA SILVA, ESPÓLIO de AMARO FRANCISCO DA SILVA, ESPÓLIO de AMARO PEDRO DOS SANTOS, ESPÓLIO de AMARO RAIMUNDO DA SILVA ALVES, ESPÓLIO de ANTÔNIO DE MATIAS FREIRE, ESPÓLIO de CARLOS JOSÉ BERTO, ESPÓLIO de ELOIDA MARIA ALEXANDRE, ESPÓLIO de ERALDO BARRETO DE FARIAS, ESPÓLIO de JOÃO CÍCERO FERREIRA, ESPÓLIO de JOÃO JOSÉ DA SILVA, ESPÓLIO de JOSÉ ANACLETO DA SILVA, ESPÓLIO de JOSÉ CÍCERO DE ALMEIDA, ESPÓLIO de JOSÉ GILVAN LOPES DE OLIVEIRA, ESPÓLIO de JOSÉ SUICA DOS SANTOS, ESPÓLIO de MANOEL LOPES DA SILVA, ESPÓLIO de VENICIUS ANTONIO DOS SANTOS, EUCLIDES TAVARES DA SILVA, FERNANDO PESSOA DA SILVA, GENILSON SALAZAR DOS SANTOS, GENIVAL JOSE DE ANDRADE, GERALDO BENEDITO DOS SANTOS, GERALDO JOSE DO REGO BARROS, HUBERTINO JOSE DA SILVA, IVANILDO VIEIRA DA SILVA, IVO SABINO DE LIMA, IZAIAS NUNES DOS SANTOS, JOAO DURVAL DE LIMA, JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, JOAO JOSE DO NASCIMENTO, JOAO ROSENDO DE LIMA, JORGE BARROS DA SILVA, JOSE ALDO MARTINS DA SILVA, JOSE AMARO ARAUJO DA SILVA, JOSE AMARO DA SILVA, JOSE ANTONIO PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, JOSE BATISTA DE MOURA, JOSE CARLOS DOS SANTOS PINTO, JOSE CICERO SANTOS DE LIMA, JOSE CLAUDIO DE LIMA, JOSE EDILSON LUIZ DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO DA SILVA, JOSE GAMA DA SILVA, JOSÉ JOÃO DA SILVA, JOSÉ JORGE DOS SANTOS, JOSE JUAREZ TENORIO DOS SANTOS, JOSE LUIZ DOS SANTOS, JOSE LUIZ FILHO, JOSÉ LUIZ GAMA, JOSE MANOEL DA SILVA, JOSÉ MARIA PEIXOTO, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE MIGUEL DA SILVA, JOSE NILTON SARMENTO LINS, JOSE SEBASTIAO DA SILVA, JUVENAL FRANCISCO DA SILVA, LEONIDAS GOMES DA COSTA, LUCILENE JOSEFA DA SILVA, LUIZ ALFREDO CAMELO, LUIZ AMARO DE FREITAS, LUIZ CARNEIRO DA SILVA, LUIZ JOSE DA SILVA, LUIZ MANOEL DA SILVA, LUIZ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA, LUIZ SILVESTRE DA SILVA, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, MANOEL CICERO DA SILVA, MANOEL JOSÉ DA SILVA, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, MARCIO FERREIRA DE AMORIM, MARCOS AURELIO DUARTE FREITAS, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, MARIA DAS MERCÊS DE ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO TRANQUILINO, MARIA RITA CARNEIRO DA SILVA, MARIO JORGE PRAXEDES DA SILVA, NÉLSON DOS SANTOS PINTO, ODEVILSON FAUSTINO MONTEIRO, PAULO JORGE DA SILVA, PEDRO DA SILVA, PETRUCIO VIEIRA DO NASCIMENTO, QUITERIA JULIA DA CONCEICAO, REGINALDO FERREIRA DA SILVA, ROBERTO JOSE DA ROCHA ALVES, ROBERTO ROSA DOS SANTOS, ROSA MARIA TAVARES DA PAIXAO, ROSANGELA SILVA DE MELO, ROZA MARIA DA CONCEICAO, SAMUEL CARLOS DE LIMA, SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA, SEVERINA XAVIER DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, SEVERINO ANDRADE, SEVERINO ARMANDO DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DA SILVA, USINA ALEGRIA S.A., VALDECIR VIEIRA DA SILVA, VALDEMAR COSTA, VALDIR JOSE DA SILVA, VALDOMIRO ANTÃO DA SILVA, VIRGINIA GOMES DA SILVA, WALDEMAR JOSE DOS REIS NETO, WILLIAM LAMBERT DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 404-91.2019.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS, Advogado(a): Dr(a). Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Rocha Rimulo, Advogado(a): Dr(a). Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Advogado(a): Dr(a). Marise Costa Cabral Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 10546-30.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). José Antônio de Oliveira, Embargado(a): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, Advogado(a): Dr(a). Karyne Freitas Souza, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Octávio Pereira Marquez Júnior, Advogado(a): Dr(a). Maria Antonia da Costa Pereira de Barros Bruni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito: I- dar-lhe parcial provimento para sanar omissão apenas quanto ao pedido apresentado em recurso ordinário de exclusão da multa do art. 1.026, §2º, do CPC. Ato contínuo, dar parcialmente provimento ao recurso ordinário, apenas no aspecto, suprimindo a multa em questão; II - quanto aos demais temas dos embargos de declaração, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ROT - 10620-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MAURICIO RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 10623-86.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS FELICE, Advogado(a): Dr(a). José Paulo Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Henrique Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia sete de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais